



REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. JÚNIOR MANO)

Requer a declaração de prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 81, de 2022; 82, de 2022; 83, de 2022; 84, de 2022; 85, de 2022; 86, de 2022; 87, de 2022 e 135, de 2022.

Senhor Presidente:

Requeiro a declaração de prejudicialidade dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 81, de 2022; 82, de 2022; 83, de 2022; 84, de 2022; 85, de 2022; 86, de 2022; 87, de 2022 e 135, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de Decreto Legislativo em pauta pretendem anular a Portaria Ministerial GM/MS 715, de 4 de abril de 2022, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)”, que viria a substituir a Rede Cegonha.

A medida foi amplamente contestada por diversos Conselhos, entidades e especialistas, que lançaram manifestações oficiais em contrário. Assim, diversos Parlamentares propuseram os Projetos de Decreto Legislativo em pauta.



* C D 2 3 4 7 0 2 5 9 9 0 0 0 * LexEdit

Ocorre que o texto arguido foi revogado pela Portaria GM/MS nº 13, de 13 de janeiro de 2023, da mesma forma que a Portaria GM/MS 2.228, de 1º de julho de 2022, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI)”.

Uma vez que o diploma combatido não é mais válido, não subsistem motivos para que os Projetos de Decreto Legislativo prossigam tramitando neste órgão. Diante disso, solicitamos que seja declarada sua prejudicialidade.

Sala das Sessões, em 11 de Abril de 2023.


JÚNIOR MANO
Deputado Federal PL/CE

